

PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CADERNO DE NORMAS 2014

Este Caderno de Normas abrange a normatização de três Programas de Iniciação Científica do CNPq aos quais a PUCPR fez adesão, a saber:

- a) PIBIC Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
- b) **PIBITI** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
- c) **PIBIC_EM** (PIBIC Jr) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio

1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1. PIBIC

Em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica — PIBIC e a Resolução 41/2009 — CONSUN /PUCPR, o Programa de Iniciação Científica para Alunos de Graduação da PUCPR tem por objetivos:

- a) despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;
- estimular pesquisadores a engajar estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica e o envolvimento de novos orientadores;
- c) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da PUCPR, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e para a qualificação dos melhores alunos para os programas de pós-graduação.

1.2. PIBITI

Em linhas gerais os objetivos do PIBIC se aplicam para o PIBITI, sendo que a especificidade deste programa está resumida nos objetivos abaixo:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.



É relevante ressaltar que o foco dos Programas é a formação científica do aluno de graduação e não suprimento de mão-de-obra para projeto de pesquisa do professor orientador.

1.3. PIBIC_EM (PIBIC Jr)

Em relação ao programa de iniciação científica com os alunos do ensino médio, têm-se os seguintes objetivos:

- a) criar uma cultura científica no Ensino Médio com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;
- b) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica, orientadas por pesquisador qualificado de Instituições de Ensino Superior;
- c) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

2. MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR

- Grupo 1 Constituído de alunos com bolsas oriundas do CNPq, da Fundação Araucária de Apoio
 ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e de contrapartida da PUCPR.
 A gestão dessas bolsas é regida por Resolução Normativa do CNPq e, para sua distribuição, a
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação lançará Edital anual para a seleção de projetos.
- Grupo 2 Constituído por alunos com bolsas não pertencentes a cota institucional dos Programas de IC; as bolsas de iniciação científica desta modalidade são obtidas pelos pesquisadores diretamente nos órgãos de fomento. É vedada a participação de alunos voluntários.
- Grupo 3 Constituído pelos alunos que aderirem à Iniciação Científica Voluntária (ICV no PIBIC)
 e Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV no PIBITI), por meio de propostas enviadas por
 orientadores e aprovadas no Edital anual da IC. Após a aprovação do projeto, aluno e professor
 orientador deverão assinar o Termo de Adesão à ICV ou ITV.

3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. Requisitos do professor orientador

- a. Possuir experiência compatível com a função de professor orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b. Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, adequada aos critérios da área do conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- c. Ter título de doutor ou de mestre.
 - Para concorrer a bolsas PIBIC e PIBITI do CNPq o professor orientador deve ter o título de doutor e estar atuando, preferencialmente, como professor permanente ou colaborador nos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) da Instituição.
- d. Ser membro atuante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



- e. Apresentar Projeto de Pesquisa relevante, tecnicamente viável e aprovado no processo de seleção do Programa.
- f. Preencher o formulário de inscrição e submeter Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital.
- g. Apresentar Plano(s) de Trabalho <u>individualizado(s)</u> para o(s) aluno(s) indicado(s), ou seja, caso o professor tenha mais de um aluno em IC, cada aluno deve desenvolver atividades específicas e diferenciadas.
- h. Para os docentes que já participaram do Programa, estar em dia com os compromissos assumidos junto à Coordenação do PIBIC nos editais anteriores.
- i. Manter o Currículo Lattes (CV) atualizado.
- j. Em caso de afastamento para realização de pós-doc, o professor deverá avaliar a viabilidade de manutenção da orientação à distância, respeitando as exigências do projeto aprovado. Dentro dessa viabilidade, esse afastamento deve ser oficializado junto a Coordenação da Iniciação Científica, ficando a cargo do Comitê Gestor o seu deferimento ou não.
- k. Viabilizar ao aluno a oportunidade de vivência acadêmica na elaboração de um trabalho científico relacionado à sua área de conhecimento.

3.2. Compromissos e Direitos do professor orientador

- a. Selecionar e indicar o aluno, para Iniciação Científica remunerada e/ou voluntária, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- b. Na seleção do aluno o professor deverá levar em consideração o desempenho acadêmico, as habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, auto-disciplina, pró-atividade, persistência. O professor também deve considerar as habilidades requeridas pelas características do projeto a ser desenvolvido, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral, em pesquisas que envolvem entrevistas, dentre outras.
- c. Registrar o aluno no seu grupo de pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, caso tenha proposta aprovada no Edital anual.
- d. Comprovar, a qualquer tempo, a produção científica, tecnológica ou artística declarada no CV Lattes, por solicitação do Comitê Gestor e/ou Local.
- e. Comparecer às reuniões ordinárias convocadas pela Coordenação da IC e das extraordinárias quando ocorrerem.
- f. Orientar o aluno no desenvolvimento do Plano de Trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades.
- g. Supervisionar o aluno na elaboração dos relatórios e na organização e apresentação dos resultados do trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC).
- h. Submeter o Relatório Parcial, Relatório Final e Resumo à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio de sistema eletrônico próprio.
- Estar presente <u>obrigatoriamente</u> durante as apresentações do aluno no SEMIC.
- j. Comunicar à Coordenação de Iniciação Científica situação de impedimento na continuidade de orientação de seus alunos.



- k. Incluir o nome do aluno sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, quando o estudante efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados.
- I. Solicitar, por meio de justificativa, a substituição de um aluno que durante o período de vigência da pesquisa: a) se graduar; b) tiver sua matrícula trancada; c) não estiver desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto; d) adquirir vínculo empregatício quando for bolsista.
- m. O professor terá o prazo máximo de 30 dias para substituir um aluno, após esse prazo a bolsa retorna para a Coordenação do Programa e o projeto é cancelado. O mesmo critério é adotado para a modalidade ICV.
- n. O professor orientador pertencente aos Grupos 1 e 3 poderá realizar no máximo duas (2) substituições de aluno, no mesmo Plano de Trabalho, durante a vigência do Edital. No caso de ter ultrapassado este número, sendo o aluno bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.
- o. Para o Grupo 1, o professor orientador deverá solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo. As bolsas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação, respeitando a classificação no processo de seleção. É condição necessária para ser contemplado com bolsa oriunda da redistribuição, Plano de Trabalho que anteriormente tenha aderido à ICV/ ITV, de forma a garantir a sua execução durante toda a vigência.
- p. O professor orientador impedido poderá indicar um novo Professor do mesmo Grupo de Pesquisa para dar continuidade à orientação do aluno. Se o projeto tiver bolsa PIBIC CNPq será transformado automaticamente em voluntário; para as demais bolsas será analisada a motivação da substituição para continuidade ou não da bolsa.
- q. O novo professor orientador assume os direitos e deveres inerentes ao programa. É de responsabilidade do professor realizar esta **comunicação oficial e por escrito** à Coordenação da IC.
- r. Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição e/ou licença, o professor orientador poderá, por iniciativa própria, autorizar a continuidade do trabalho do aluno sob orientação de outro professor com titulação igual ou superior e mesma linha de pesquisa. Se o aluno for bolsista CNPq a continuidade de sua iniciação científica se dará na modalidade ICV/ITV; as bolsas PUCPR e Fundação Araucária e a modalidade ICV/ITV, seguem normalmente. É de responsabilidade do professor realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC.
- s. Caso o professor orientador desligado da instituição e/ou em licença <u>não autorizar</u> a continuidade do trabalho do aluno, o <u>projeto</u> estará automaticamente <u>cancelado</u>. É de responsabilidade do professor realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- u. Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do professor orientador, ficando vedado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.
- v. Os professores orientadores que forem contemplados com as bolsas de PIBIC PUCPR na área estratégica de Juventudes deverão participar em pelo menos um encontro semestral do grupo de pesquisa do Observatório das Juventudes do Instituto de Ciência e Fé da PUCPR,



- no período de vigência da bolsa do seu respectivo orientando. Esta participação tem o intuito de aproximar todos os envolvidos nessa temática.
- w. Os professores orientadores que forem contemplados com as bolsas PIBIC PUCPR na área estratégica de Juventudes comprometem-se a participar da divulgação dos resultados da pesquisa em revistas impressas e/ou digitais ou em sites especializados, como o do Instituto de Ciência e Fé da PUCPR.
- x. Cancelamentos de bolsas serão aceitos somente até 30 de abril de 2014, com justificativa, sendo analisada pelo Comitê Gestor a possibilidade de devolução dos valores recebidos. O professor orientador deverá entregar as atividades previstas neste termo e será analisada a motivação do cancelamento, podendo ou não ocorrer penalidade na próxima seleção. Após 1º de maio todos os projetos vigentes deverão participar obrigatoriamente do SEMIC.
- y. Substituições de alunos serão aceitas somente até o dia 30 de abril de 2014. Após 1º de maio todos os alunos com projetos vigentes deverão participar obrigatoriamente do SEMIC.
- z. Todo professor orientador participante dos programas PIBIC e PIBITI torna-se automaticamente avaliador dos relatórios parcial e final.
- aa. Todo professor orientador participante dos programas PIBIC e PIBITI torna-se automaticamente avaliador do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica da PUCPR). Na eventualidade de não poder cumprir com as avaliações dentro do prazo estipulado, o professor orientador deverá apresentar justificativa por escrito para o comitê gestor para evitar receber penalidade.

3.3. Sanções

- a. No caso de perda do prazo para envio da documentação obrigatória (relatório parcial, final e resumo), o professor deve apresentar <u>justificativa por escrito</u> para o Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- b. O parecer favorável para entrega da documentação em questão acarreta penalidade de cinco (5) pontos no processo de seleção do próximo edital.
- c. O indeferimento para entrega da documentação em atraso acarreta em cancelamento do projeto, não emissão de declaração de participação no Programa. O professor sofrerá penalidade de dez (10) pontos no processo de seleção do próximo edital.
- d. Os relatórios parciais e finais que tiverem como resultado da avaliação PENDÊNCIA, deverão ser ressubmetidos com as devidas correções. Se os requisitos não forem cumpridos, o avaliador deverá remeter o relatório ao Comitê Gestor com indicação justificada de cancelamento do projeto e, consequentemente da bolsa do aluno, se for esta categoria.
- e. Os projetos cancelados não têm direito a receber declaração de orientação.
- f. Para realizar cancelamento de projetos, o professor orientador deve enviar solicitação ao comitê gestor com justificativa. A análise do comitê pode contemplar: deferimento sem penalidade ou deferimento com penalidade de 15 pontos para o próximo edital.
- g. O cancelamento do projeto é de competência do Comitê Gestor.
- h. A ausência de pôster na sessão de pôsteres acarretará na perda de quinze (15) pontos no processo de seleção do próximo edital.



- A ausência do professor orientador em qualquer uma das etapas do SEMIC, sem justificativa aceita pelo Comitê Gestor, acarretará no impedimento de inscrição no edital subsequente.
- j. Justificativas para o descumprimento de quaisquer das etapas do SEMIC devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação do Programa de Iniciação Científica até 30 (trinta) dias úteis antes do evento. A análise das justificativas será realizada pelo Comitê Gestor. Após essa data o professor orientador assumirá o compromisso de representar o aluno no evento.
- k. Em caso de imprevisto que impeça a presença do professor no SEMIC após o período estipulado no item anterior, o professor terá 05 dias úteis para apresentar justificativa por escrito ao Comitê Gestor. O indeferimento acarretará a impossibilidade de participar no edital seguinte.
- Na ausência da apresentação do projeto de pesquisa no SEMIC por parte do aluno o professor orientador terá que fazer obrigatoriamente a apresentação na forma oral e em pôster no lugar do aluno.
- m. O uso do Sistema para envio de documentos (inscrição, relatórios, etc.) à Coordenação da IC é exclusividade do professor orientador, usando código do usuário e senha pessoais e intransferíveis. Assim, a disponibilização e uso por terceiros (aluno, funcionário, outro docente) são vedados, sob pena de cancelamento da bolsa e de aplicações de sanções administrativas da Universidade.
- n. O professor orientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do Programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do Programa.
- O professor orientador que não cumprir com suas atividades de avaliador de projetos, relatório parcial e relatório final, sem justificativa, receberá <u>penalidade de 05 pontos</u> no próximo edital.

4. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO CO-ORIENTADOR

A posição de co-orientador será uma oportunidade para o aluno de doutorado da PUCPR aprimorar sua formação como futuro orientador e para o aluno de graduação a oportunidade de participar ativamente no desenvolvimento de pesquisa junto aos programas de pósgraduação stricto sensu.

4.1. Requisitos do co-orientador

- a) Ser aluno regularmente matriculado de curso de doutorado da PUCPR.
- b) Ter perfil compatível com a função de orientador atestado por seu orientador
- c) Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, adequada aos critérios da área do conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- d) Ter título de mestre.
- **e)** Ser membro atuante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPg.
- **f)** Apresentar Projeto de Pesquisa relevante, tecnicamente viável e aprovado no processo de seleção do Programa.



- g) Apresentar Plano(s) de Trabalho <u>individualizado</u> para o aluno indicado.
- h) Manter o Currículo Lattes (CV) atualizado.
- i) Preencher o formulário de inscrição e submeter Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital.
- j) Viabilizar ao aluno a oportunidade de vivência acadêmica na elaboração de um trabalho científico relacionado à sua área de conhecimento.

4.2. Compromissos e direitos do co-orientador

- a) Comprovar, a qualquer tempo, a produção científica, tecnológica ou artística declarada no CV Lattes, por solicitação do Comitê Gestor e/ou Local.
- b) Comparecer às reuniões ordinárias convocadas pela Coordenação da IC e das extraordinárias quando ocorrerem.
- c) Orientar o aluno no desenvolvimento do Plano de Trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades.
- d) Supervisionar o aluno na elaboração dos relatórios e na organização e apresentação dos resultados do trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC).
- e) Submeter o Relatório Parcial, Relatório Final e Resumo à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio de sistema eletrônico próprio.
- f) Estar presente durante as apresentações do aluno no SEMIC.
- g) Comunicar ao seu orientador a situação de impedimento na continuidade de orientação de seus alunos.
- h) Incluir o nome do aluno sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, quando o estudante efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados.
- i) Solicitar, por meio de justificativa, a substituição de um aluno que durante o período de vigência da pesquisa: a) se graduar; b) tiver sua matrícula trancada; c) não estiver desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto; d) adquirir vínculo empregatício quando for bolsista.
- j) O co-orientador terá o prazo máximo de 30 dias para substituir um aluno, após esse prazo a bolsa retorna para a Coordenação do Programa e o projeto é cancelado. O mesmo critério é adotado para a modalidade ICV.
- k) O co-orientador poderá realizar no máximo duas (2) substituições de aluno, no mesmo Plano de Trabalho, durante a vigência do Edital. No caso de ter ultrapassado este número, sendo o aluno bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.
- I) Em caso de desligamento do co-orientador do programa de doutorado o <u>projeto</u> estará automaticamente <u>cancelado</u>. É de responsabilidade do professor orientador realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC.
- m) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- n) Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do professor orientador, ficando vedado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.



4.3. Sanções

- a) No caso de perda do prazo para envio da documentação obrigatória (relatório parcial, final e resumo), o professor deve apresentar <u>justificativa por escrito</u> para o Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- b) O parecer favorável para entrega da documentação em questão acarreta penalidade de cinco (5) pontos no processo de seleção do próximo edital tanto para o co-orientador como para o professor orientador.
- c) O indeferimento para entrega da documentação em atraso acarreta em cancelamento do projeto, não emissão de declaração de participação no Programa. O co-orientador e o professor orientador sofrerão penalidade de dez (10) pontos no processo de seleção do próximo edital.
- d) Os relatórios parciais e finais que tiverem como resultado da avaliação PENDÊNCIA, deverão ser ressubmetidos com as devidas correções. Se os requisitos não forem cumpridos, o avaliador deverá remeter o relatório ao Comitê Gestor com indicação justificada de cancelamento do projeto e, consequentemente da bolsa do aluno, se for esta categoria.
- e) Os projetos cancelados não têm direito a receber declaração de orientação.
- f) Para realizar cancelamento de projetos, o co-orientador deve enviar solicitação ao comitê gestor com justificativa e carta de ciência do professor orientador. A análise do comitê pode contemplar: deferimento sem penalidade ou deferimento com penalidade de 15 pontos para o próximo edital.
- g) O cancelamento do projeto é de competência do Comitê Gestor.
- h) A ausência de pôster na sessão de pôsteres acarretará na perda de quinze (15) pontos no processo de seleção do próximo edital para ambos, co-orientador e professor orientador.
- i) A ausência do co-orientador em qualquer uma das etapas do SEMIC, sem justificativa aceita pelo Comitê Gestor, acarretará no impedimento de inscrição no edital subsequente.
- j) Justificativas para o descumprimento de quaisquer das etapas do SEMIC devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação do Programa de Iniciação Científica até 30 (trinta) dias úteis antes do evento. A análise das justificativas será realizada pelo Comitê Gestor. Após essa data o co-orientador assumirá o compromisso de representar o aluno no evento.
- k) Em caso de imprevisto que impeça a presença do co-orientador no SEMIC após o período estipulado no item anterior, o professor terá 05 dias úteis para apresentar justificativa por escrito ao Comitê Gestor. O indeferimento acarretará a impossibilidade de participar no edital seguinte.
- O uso do Sistema para envio de documentos (inscrição, relatórios, etc.) à Coordenação da IC é exclusividade do co-orientador, usando código do usuário e senha pessoais e intransferíveis. Assim, a disponibilização e uso por terceiros (aluno, funcionário, outro docente) são vedados, sob pena de cancelamento da bolsa e de aplicações de sanções administrativas da Universidade.
- m) O co-orientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do Programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do Programa.

REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ALUNO DE GRADUAÇÃO



5.1. Requisitos do aluno

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa para ser agraciado com bolsas CNPq ou Fundação Araucária. Para as bolsas PUCPR e Agencia PUCPR é permitida a realização de estágio remunerado e ou vínculo empregatício, desde que tenha anuência do professor orientador.
- c. Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, a partir do perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- d. O desempenho acadêmico do aluno deverá ser compatível as atividades a serem desenvolvidos; ter habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, auto-disciplina, pró-atividade, persistência. O professor também deve considerar as habilidades requeridas pelas características do projeto a ser desenvolvido, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral, em pesquisas que envolvem entrevistas, dentre outras.
- e. Não acumular outro tipo de bolsa institucional (monitoria, estágio), devendo optar por apenas uma modalidade. Exceção para alunos com bolsa rotativa PUC, FIES ou PROUNI.
- f. Pertencer a grupo de pesquisa da PUCPR cadastrado no CNPq.
- g. Ter CV lattes cadastrado no CNPq.

5.2. Compromissos e Direitos do aluno

- a. Não há restrições quanto ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro Curso; ao número de renovações para o mesmo bolsista; quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição.
- b. Executar, individualmente, o Plano de Trabalho, dedicando 20 horas (PIBIC e PIBITI / CNPq / Fundação Araucária) semanais para o desenvolvimento do projeto.
- c. Apresentar no SEMIC os resultados finais da pesquisa na forma oral e de pôster, na data, horário e local estabelecidos pela Coordenação de Iniciação Científica da PUCPR. No caso de haver substituições de bolsista durante o projeto, a apresentação é de responsabilidade do bolsista vigente no encerramento do exercício da bolsa.
- d. Todo aluno participante dos programas PIBIC ou PIBITI deverá obrigatoriamente apresentar o resultado da pesquisa no SEMIC (Seminário de Iniciação Científica da PUCPR) na forma oral e de pôster em dia e horário estipulado pela coordenação da IC. O não comparecimento nas apresentações acarretará na impossibilidade da emissão da declaração de participação e conclusão no programa PIBIC e PIBITI sendo analisado também pelo Comitê Gestor a possibilidade de devolução de bolsa.
- e. É obrigatória a participação de pelo menos 50% no evento SEMIC (Seminário de Iniciação Científica da PUCPR) para os alunos participantes dos programas PIBIC e PIBITI vigentes no ano de apresentação. O não cumprimento da regra acarretará ao aluno a impossibilidade da emissão da declaração de participação e conclusão no programa de IC.
- f. Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica bolsista PIBIC ou PIBITI /CNPq, Fundação Araucária, PUCPR, Agência PUC ou ICV/ITV nas publicações e trabalhos apresentados.



- g. Preparar relatórios, resumo e pôster para o SEMIC sob supervisão do professor orientador. Ressalta-se que o custo da confecção do pôster é de responsabilidade dos autores.
- h. No caso de haver substituições de bolsistas, o aluno que estiver deixando o Programa deverá apresentar relatório de atividades ao seu professor orientador, referente ao período de abrangência da sua bolsa, de forma a subsidiar o futuro preparo de relatório parcial ou final, de responsabilidade do aluno que o substituir.
- i. O tempo máximo permitido para afastamento é de 15 dias consecutivos. Períodos de afastamento superiores a esse serão analisados pelo Comitê Gestor mediante solicitação (por escrito) do aluno com concordância do professor orientador.
- j. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- k. Para recebimento da bolsa o aluno deve possuir conta-corrente individual, sendo o titular da conta com CPF próprio. Não é possível realizar o pagamento em conta corrente-poupança (p.ex. operação 013 da CEF). Para bolsa do CNPq é obrigatório que a conta corrente seja no Banco do Brasil, própria e individual, para o pagamento das bolsas do CNPq.
- I. Alunos menores de 18 anos impossibilitados de abrir conta corrente individual receberão por ordem de pagamento, até atingirem a maioridade. O aluno terá o prazo de 30 dias após a data de aniversário para informar a Coordenação aos dados da conta corrente individual.
- m. Para os alunos contemplados com bolsa PIBIC PUCPR da área estratégica de Juventudes vinculada ao Instituto de Ciência e Fé da PUCPR deverão participar ativamente do grupo de pesquisa do Observatório das Juventudes, bem como do evento anual "Jornada de Estudos do Instituto Ciência e Fé.

5.3. Sanções

- a. O não cumprimento dos compromissos, conforme estabelecido no Artigo 15 da Resolução N 41/2009 – CONSUN, torna o aluno inadimplente perante o Programa. Caso o aluno seja bolsista, terá sua bolsa suspensa até a regularização da situação, mediante justificativa ao Comitê Gestor.
- b. Justificativas devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação do Programa de Iniciação Científica no prazo de até sete (7) dias úteis, e serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- c. Caso a justificativa para o descumprimento de compromissos não seja aceita pelo Comitê Gestor, o aluno será desligado do Programa. Caso seja bolsista deverá devolver ao CNPq, Fundação Araucária ou a PUCPR as bolsas recebidas indevidamente. O aluno que for excluído do Programa estará impedido de retornar na vigência do mesmo Edital e de participar de editais futuros.
- d. O bolsista que não entregar o relatório parcial no prazo determinado pela Coordenação terá sua bolsa suspensa. A não regularização desta situação acarreta na devolução dos valores recebidos.
- e. O bolsista que não entregar relatório final e resumo, não terá direito à declaração de conclusão do PIBIC e deverá devolver os valores recebidos.
- f. Qualquer impedimento de cumprimento da apresentação oral e pôster no SEMIC deverá ser justificado por escrito ao Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis. Em caso de parecer desfavorável o aluno estará impedido de participação no Programa seja com bolsa, ICV ou ITV bem como receber a declaração de conclusão da IC.



6. PIBIC_EM

Este programa tem um manual detalhado que pode ser acessado no link http://www.pucpr.br/pesquisacientifica/iniciacaocientifica/pibicjr.php - Manual do PIBIC Jr.

6.1. PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1.1. Perfil do professor orientador

- a) Possuir habilidades pessoais para lidar com o público adolescente.
- b) Demonstrar interesse em acompanhar o adolescente na descoberta da atividade científica.
- c) Ter interesse em introduzir o adolescente nas questões básicas da atividade científica.
- d) Ter interesse na formação de recursos humanos qualificados.

6.1.2. Requisitos do professor orientador

- a) Possuir título de Doutor ou de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artísticocultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- b) Possuir experiência de orientação e formação de recursos humanos.
- c) Estar cadastrado no Sistema Lattes.
- d) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa da PUCPR cadastrado no CNPq.
- e) Estar em atividade durante a vigência da bolsa. O professor orientador que efetivar seu afastamento por um período de 60 dias consecutivos, será automaticamente desligado do programa.
- f) Submeter projeto de pesquisa e plano de trabalho do aluno para aprovação do Comitê Gestor, respeitando o prazo estabelecido.
- g) Os docentes que já participaram do programa devem estar em dia com os compromissos assumidos junto à coordenação do PIBIC Jr nos editais anteriores.

6.1.3. Atribuições do professor orientador

Cabe ao professor orientador o lugar de facilitador e mediador, apresentando, além de preparo teórico, habilidades de relacionamento interpessoal para acompanhar o processo de iniciação de alunos de ensino médio no ambiente universitário da pesquisa científica. São atribuições do professor orientador:

- a) Seguir as orientações do Manual do PIBIC Jr
- b) Elaborar o plano de trabalho do aluno bolsista do PIBIC Jr.
- c) Acolher o aluno bolsista e seu professor supervisor conhecendo a realidade do aluno e de sua escola.
- d) Realizar a apresentação do projeto de pesquisa ao aluno bolsista e seu professor supervisor.
- e) Apresentar o plano de trabalho que será desenvolvido ao aluno bolsista e a seu professor supervisor.
- f) Introduzir o aluno bolsista nas atividades do seu grupo de pesquisa, propiciando sua integração com os alunos de graduação e de pós-graduação.
- g) Acompanhar as atividades do aluno bolsista sob sua orientação.
- h) Fornecer ao aluno bolsista subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento de seu plano de trabalho.
- i) Estimular o aluno bolsista na utilização da estrutura da PUCPR.



- j) Realizar, sistematicamente, um levantamento do desempenho, aproveitamento e crescimento do aluno bolsista, juntamente com o professor supervisor.
- k) Realizar periodicamente feedback ao aluno bolsista.
- I) Orientar o aluno bolsista em todas as fases do trabalho.
- m) Orientar o aluno bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e pôster para apresentação no Seminário de Pesquisa Júnior.
- n) Enviar à Coordenação do PIBIC Jr o relatório final e pôster nos prazos pré-determinados.
- o) Acompanhar a exposição de seu aluno bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa Júnior.
- p) Buscar a integração com o professor supervisor do aluno bolsista no desenvolvimento das atividades, bem como, estimulá-lo na implantação/implementação de atividades de iniciação científica em seu colégio.
- q) Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista em laboratórios da PUCPR.
- r) Manter a Coordenação do PIBIC Jr informada.
- s) Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC Jr.

6.1.4. Sanções do professor orientador

- a) O professor orientador fica impedido de se inscrever no edital subsequente quando desrespeitar o prazo de entrega do relatório final e/ou faltar à apresentação dos resultados do trabalho no Seminário de Pesquisa Júnior.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC Jr num prazo de 3 (três) dias úteis, as quais serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- c) O professor orientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do programa.

6.2. PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E SANÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

6.2.1. Perfil do aluno bolsista

- a) Apresentar perfil cognitivo compatível com atividade de pesquisa.
- b) Apresentar criatividade, curiosidade e espírito científico.
- c) Demonstrar capacidade de reflexão e de crítica.
- d) Apresentar interesse para desenvolver habilidade de leitura e produção de texto.

6.2.2. Requisitos do aluno bolsista

- a) Estar regularmente matriculado na Escola de Ensino Médio parceira da PUCPR
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- c) Ser selecionado pelo professor supervisor da escola de acordo com critérios específicos divulgados.
- d) Ser selecionado pelo comitê gestor do PIBIC Jr para participar do projeto em que se inscreveu.
- e) Ter disponibilidade de carga horária semanal (10 horas).

6.2.3. Atribuições do aluno bolsista



Dos alunos espera-se que sejam movidos pelo desejo de aprender a pensar e produzir e que tal desejo se concretize em ações, com participação ativa e solidária com o grupo de trabalho. Pretende-se, ao longo do programa, que o aluno desenvolva atitude questionadora e reflexiva. São atribuições do aluno:

- a) Seguir as orientações do Manual do PIBIC Jr
- b) Cumprir o plano de trabalho aprovado, sanando dúvidas com o professor orientador.
- c) Frequentar e participar das atividades com assiduidade e pontualidade.
- d) Realizar as tarefas designadas pelo professor orientador nos prazos determinados.
- e) Disseminar as informações e conhecimentos adquiridos no programa em sua escola de origem entre colegas e professores, sendo efetivamente um embaixador da Iniciação Científica.
- f) Participar das oficinas ofertadas pelo programa PIBIC Jr.
- g) Apresentar relatórios, parcial e final, nos prazos determinados.
- h) Apresentar pôster para o Seminário de Pesquisa Júnior no prazo determinado.
- i) Realizar a apresentação dos resultados de sua pesquisa no Seminário de Pesquisa Júnior da PUCPR e em Feira de Ciências de sua Escola.
- j) Participar do(s) Eventos de Iniciação Científica da Graduação e Júnior durante a vigência de sua bolsa.
- k) Zelar pela manutenção de materiais e equipamento da PUCPR.
- I) Agir em conformidade com valores éticos.
- m) Devolver a PUCPR e ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.2.4. Sanções ao aluno bolsista

- a) O não cumprimento dos compromissos torna o aluno inadimplente frente ao programa, podendo ter sua bolsa suspensa até a regularização ou cancelada, a critério do Comitê Gestor.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC Jr num prazo de 3 (três) dias úteis e serão analisadas pelo Comitê Gestor.

6. 3. PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

6.3.1. Perfil do professor supervisor

- a) Ter interesse pela pesquisa.
- b) Possuir liderança junto aos alunos da escola
- c) Ter habilidades pessoais para lidar com o público adolescente.
- d) Demonstrar interesse na formação de recursos humanos qualificados.

6.3.2. Requisitos do professor supervisor

- a) Estar vinculado a Escola de Ensino Médio selecionada.
- b) Ser indicado pelo Diretor da Escola de Ensino Médio.
- c) Ter disponibilidade para orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) em questões relacionadas ao programa.



d) Ter disponibilidade para participar das atividades propostas para o bom andamento do programa.

6.3.3. Atribuições do professor supervisor

O professor supervisor é um professor da escola de origem do aluno bolsista. Espera-se desse professor que funcione como ponte entre a PUCPR, a direção da escola e os pais do aluno:

- a) Favorecer ao aluno bolsista um espaço de interlocução e reflexão sobre as atividades que desempenha na Universidade.
- b) Orientar o aluno bolsista no processo de integração e adaptação nas atividades de pesquisa na Universidade.
- c) Auxiliar o aluno bolsista a superar dificuldades iniciais de adaptação e de integração a um novo grupo.
- d) Motivar o aluno bolsista a dedicar-se ao máximo ao programa, aproveitando todas as oportunidades que a Universidade oferecer.
- e) Auxiliar o aluno bolsista na multiplicação das informações e conhecimentos adquiridos no programa entre colegas e professores de sua escola, favorecendo a implantação/implementação da cultura da iniciação científica.
- f) Comparecer aos encontros agendados pelo professor orientador.
- g) Realizar a revisão de texto do relatório final do aluno bolsista.
- h) Preencher o respectivo campo no relatório do aluno bolsista.
- i) Incentivar a realização da Feira de Ciências na Escola em atua.
- j) Orientar o aluno bolsista na elaboração de sua apresentação na Feira em Ciências.
- k) Auxiliar na organização da Feira de Ciências da Escola.
- Acompanhar a exposição de seu aluno bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa Júnior na PUCPR e Feira de Ciências da Escola.
- m) Estabelecer encontros periódicos com os pais dos alunos bolsista.
- n) Buscar a integração com o professor orientador da PUCPR do aluno bolsista.
- o) Comparecer as atividades propostas (reuniões técnicas, oficinas, etc..) pela Coordenação do PIBIC Jr
- p) Manter a Direção da Escola informada do programa.
- q) Manter a Coordenação do PIBIC Jr da PUCPR informada sobre o aluno bolsista, principalmente quanto sua matrícula no colégio.

6.3.4. Sanções do professor supervisor

- a) Em caso de não cumprimento do estabelecido neste Manual, o professor poderá ser desligado do programa, após análise do Comitê Gestor.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC Jr para análise do Comitê Gestor.
- c) Em caso de desligamento do professor supervisor, a coordenação do PIBIC Jr solicitará sua substituição à Direção da Escola.

7. INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Inscrição



- a. As inscrições para os Programas de Iniciação Científica da PUCPR serão realizadas pelo professor orientador conforme descrito no Edital anual, disponível na página eletrônica da Iniciação Científica da PUCPR (www.pucpr.br/pesquisacientifica/iniciacaocientifica)
- b. No caso de projetos aprovados externamente por agência oficial de fomento (CNPq, FINEP, Fundação Araucária, etc) deve ser enviada cópia do projeto, em PDF, para análise da coerência do plano de trabalho do aluno submetido. Projetos nesta condição não serão submetidos à nova avaliação de mérito. O período de vigência do projeto deverá contemplar o período de, no mínimo, 7 meses da bolsa de iniciação científica.
- c. Projetos financiados por empresas serão submetidos à avaliação de mérito científico.
- d. No ato da inscrição, o professor orientador deverá indicar seu Grupo de Pesquisa, bem como a área e sub-área de conhecimento em que seu projeto se enquadra.
- e. No ato da inscrição o professor orientador deverá também: a) submeter Projeto(s) de Pesquisa; b) submeter Plano(s) de Trabalho(s) para os alunos de graduação e ensino médio; c) indicar o aluno da graduação; d) ter CV lattes do aluno da graduação e do professor disponibilizados na Plataforma Lattes do CNPq. Um mesmo professor orientador poderá inscrever até quatro (4) Planos de Trabalho para a graduação e dois (2) para o PIBIC Jr.

Os professores orientadores do Grupo 2 poderão inscrever seus alunos a qualquer tempo, desde que sejam feitas adequações ao Plano de Trabalho para que seja observado o período de abrangência da pesquisa (12 meses) e à época do ano (início em agosto e término em julho de cada ano), de forma que as obrigações dos alunos e professores orientadores sejam cumpridas nos mesmos prazos daqueles do Grupos 1 e 3. Para inscrição, o professor orientador do Grupo 2 deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida em formulário próprio do Programa;
- II. Plano de trabalho, em formulário próprio do Programa, individual e diferenciado para cada aluno;
- III. Comprovação financeira para pagamento da bolsa no valor mínimo de 80% do valor da bolsa de iniciação científica do CNPq;
- IV. Declaração do professor orientador de que o trabalho possui caráter de iniciação científica.

7.2. Submissão de projetos pelo co-orientador (aluno de curso de doutorado da PUCPR):

- **a)** O doutorando deverá se cadastrar no sistema com os seguintes dados: Nome, CPF:, telefone, e-mail; Programa PG; Escola; Link para Lattes; Nome do Grupo de Pesquisa a que pertence.
- **b)** Deverá anexar carta do professor orientador que declara:
 - ciência e concordância da demanda do doutorando
 - existência de infraestrutura de espaço para o desenvolvimento do projeto
 - existência de recursos para o desenvolvimento do projeto
- **c)** A coordenação de IC homologará o cadastro do doutorando; será gerado um código de acesso ao doutorando para realizar a submissão.
- **d)** O doutorando poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa com 01 (um) plano de trabalho para graduação (PIBIC) e 01 (um) plano de trabalho para PIBIC Jr.
- **e)** No processo de avaliação deve aparecer: Título do projeto; Nome do professor orientador; Nome do co-orientador (doutorando).



- **f)** O *curricullum lattes* a ser avaliado será o do professor orientador. O doutorando não terá direito às bonificações do professor orientador (ver item 7.3.c.)
- g) Os projetos submetidos pelos doutorandos serão avaliados SOMENTE pelo comitê gestor.
- **h)** O plano de trabalho submetido pelo Doutorando concorre somente à bolsa PUCPR a ser implementada para o respectivo aluno da graduação. Caso o projeto seja aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser implementado como ICV.

7.3. Processo de Seleção das Propostas

- a. A seleção será realizada por avaliadores externos e membros do Comitê Local da IC da PUCPR.
- b. Serão atribuídas notas de 0 a 100, levando em consideração:
 - Conteúdo do projeto e relevância para formação do aluno (20 pontos)
 - Coerência do projeto quanto à introdução, objetivo, método, cronograma, referências e originalidade (20 pontos)
 - Curriculum do professor orientador (20 pontos)
 - Plano de trabalho do aluno (40 pontos)
- c. A pontuação final receberá bônus de até 12 pontos, considerando os seguintes itens: doutor (2 pontos), vínculo ao *stricto sensu* (2 pontos), bolsista produtividade (4 pontos), projetos aprovados externamente por órgãos de governo, agências de fomento ou empresas (2 pontos) e submissão de plano de trabalho para aluno de ensino médio (2 pontos).
- d. As bolsas PIBITI da Agência PUC contemplarão, preferencialmente, projetos que tenham sido formalizados pela própria Agencia, sendo respeitada a ordem de classificação.
- e. O Comitê Externo do CNPq deverá se reunir com o Comitê Local antes da divulgação do resultado final, para avaliação do processo de seleção como um todo.
- f. Para que a proposta possa ser contemplada com bolsa ou para ser realizada sua adesão a ICV/ITV, terá que atingir um mínimo 65 (sessenta e cinco) pontos, condição em que será considerada aprovada.
- g. O Edital de resultado do processo de seleção será afixado em área de circulação, próxima à Coordenação da IC, bem como na página do Programa de Iniciação Científica da PUCPR na Internet (http://www.pucpr.br/pesquisacientifica/iniciacaocientifica).
- h. O professor orientador poderá solicitar reconsideração do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após lançamento do edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- a. Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq que tiverem propostas aprovadas (> 60 pontos), independentemente da classificação, terão assegurados uma bolsa do CNPq, desde que não tenham penalidades no período de vigência anterior.
- b. Uma reserva de bolsas da PUCPR será alocada aos campi do interior para indução de pesquisa naqueles locais, em número de SEIS (06) para Toledo (CCTP) PARA O PROGRAMA PIBITI; SEIS (06) para Londrina (CCJE) PARA O PROGRAMA PIBITI; e seis (06) para Maringá (CCAS) distribuídas em 03 (TRÊS) PIBIC e 03 (TRÊS) PIBITI. Essas bolsas serão alocadas aos projetos oriundos desses Centros, entre os aprovados (> 65 pontos) independente da área de conhecimento. Além dessa reserva de bolsas, os projetos oriundos desses Centros



- concorrem com os outros *campi* às bolsas remanescentes, pela ordem de classificação, conforme os critérios de aplicação geral, apresentados na sequência.
- c. A distribuição das bolsas será feita através de classificação geral das propostas por Grande Área de Conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas), por ordem decrescente dos pontos obtidos. Somente poderão ser contemplados projetos aprovados.
- d. A cota de bolsas por Grande Área, independentemente da fonte pagadora, será definida a partir do total de bolsas disponíveis (CNPq+Fundação Araucária+PUCPR), descontadas as alocadas aos bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq. Para seu cálculo, considerar-se-á a participação relativa da demanda (propostas submetidas) daquela Grande Área, em relação ao total de propostas submetidas.
- e. Em caso de empate na classificação dos projetos, será atribuída bolsa, preferencialmente, aos professores doutores vinculados ao *stricto sensu*, e aos alunos em 2°. ano de IC.
- f. A cota de orientação de trabalhos de IC são consideradas separadamente respeitando:
 - PIBIC: Doutor 2 bolsas e 4 ICV
 Mestre 2 bolsas e 2 ICV
 - PIBITI: Doutor 2 bolsas e 4 ICV
 Mestre 2 bolsas e 2 ICV
 - PIBIC_EM: Doutor e Mestre 2 bolsas
- g. A classificação por nota dos projetos aprovados é de competência do Comitê Gestor e não será divulgada.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PARA ALUNO SELECIONADO NO PROGRAMA DE IC

O aluno contemplado com bolsa (CNPq, Fundação Araucária ou PUCPR) deverá atender à solicitação de cópia de documentos disponível na página da Iniciação Científica.

As propostas que forem aprovadas, mas não contempladas com bolsa, poderão ser utilizadas para adesão à Iniciação Científica Voluntária no PIBIC ou Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) no PIBITI. Os documentos necessários estão descritos na página da iniciação científica.

Projetos que envolvam questões de ética em pesquisa ou de biossegurança que tenham sido aprovados e contemplados com bolsa devem ter a <u>aprovação do órgão competente da Instituição</u> (Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética no Uso de Animais, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio) <u>no momento da implementação da bolsa</u>, sob pena de serem desclassificados. Para a adesão a ICV também há a necessidade da aprovação do CEP, CEUA ou CIBio, sob pena de não poder participar.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PUCPR

Após seis meses de vigência da pesquisa, conforme o calendário divulgado na página da Iniciação Científica da PUCPR, o professor deverá submeter um Relatório Parcial, preparado pelo aluno e, ao término, um Relatório Final, segundo o padrão estabelecido pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica / Tecnológica da PUCPR, para avaliação da pesquisa desenvolvida.



O SEMIC da PUCPR será realizado anualmente, oportunidade em que o Comitê Externo procederá à avaliação dos Programas. Os bolsistas em curso durante a realização do evento deverão estar presentes a 50% das apresentações do evento. Alunos que finalizarão seu projeto em julho deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados do seu trabalho além de obter frequência mínima de 50%. O não comparecimento em 50% do evento implica no não recebimento do certificado de participação.

A partir de 2014, a avaliação do relatório final dos trabalhos será classificatória, sendo que o quartil superior fará a apresentação no SEMIC na modalidade de Comunicação Oral com 15 minutos de apresentação e 5 de arguição. Os demais trabalhos farão apresentação na modalidade pôster.

Os professores orientadores e co-orientadores devem estar presentes à apresentação oral e pôster de seus respectivos alunos; na impossibilidade, justificar antecipadamente sua ausência, indicando um professor substituto. A justificativa deve ser encaminhada à Coordenação da IC e será analisada pelo Comitê Gestor. O não encaminhamento ou não aceitação da justificativa acarretará no impedimento de inscrição no edital subseqüente (conforme item 3).

11. PREMIAÇÕES

Os trabalhos apresentados no SEMIC serão avaliados pelo Comitê Externo e Comitê Local, para fins de premiação dos melhores trabalhos de cada área do conhecimento.

Para a modalidade Comunicação Oral será um KIT Congresso Nacional (passagem, inscrição e hospedagem) para o melhor trabalho de cada área (Saúde, Sociais Aplicadas, Humanas, Exatas e Agrárias).

Para a modalidade pôster a premiação para o melhor trabalho de cada área (Saúde, Sociais Aplicadas, Humanas, Exatas e Agrárias) corresponde à passagem aérea para participação em Congresso Nacional.

O professor orientador deverá indicar o Congresso Nacional em que seu aluno premiado deverá participar dentro do prazo de 01 (um) ano. Para receber o premio o aluno deverá apresentar a carta de aceite de seu trabalho no respectivo congresso.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC_EM (CNPq, Fundação Araucária e PUCPR) são concedidas por um período de doze (12) meses, de agosto a julho de cada ano. As bolsas da Fundação Araucária poderão sofrer atrasos referentes aos primeiros pagamentos, devido à tramitação do processo administrativo em diferentes instâncias.

Para a implementação da bolsa do CNPq é necessário que o aluno bolsista responda ao email daquele órgão referente ao Termo de Aceite. Sem esse procedimento a bolsa não é implementada.

O professor orientador poderá, com justificativa por escrito, solicitar a exclusão de um aluno de IC, podendo indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação do Programa.



As solicitações de cancelamento e/ou de substituição deverão ser feitas até o dia 10 do mês vigente, mediante relato da ocorrência no sistema (www.pucpr.br/cip).

Só serão permitidas 2 substituições de alunos no período de vigência da bolsa, sendo o último prazo o mês de abril, a fim de garantir ao último bolsista uma dedicação mínima de 5 (cinco) meses.

Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

O bolsista aluno da graduação terá como benefício Bolsa de Iniciação Científica com mensalidade no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e o aluno do ensino médio, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da IC em conjunto o Comitê Gestor.

COORDENAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA DIRETORIA DE PESQUISA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO